



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Divisão Administrativa e Financeira
RECURSOS HUMANOS

Assunto
598

ASSUNTO: SALDO NA CONTA 24.5.1 – ADSE DE ANOS ANTERIORES	INFORMAÇÃO N.º 34/RH/225/2015
	DATA: 15-10-2015

PARECER: <i>A DAF - Contabilidade</i> <i>Para informar.</i> <i>16.10.2015</i> <i>Luís Zencante.</i>	DESPACHO:
---	-----------

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. – C.E. -	Data / /	Número		Data / /
Data / /		Data / /		
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Conforme solicitado relativamente ao extrato da ADSE, cumpre-me informar V.Exa., que entre março a dezembro de 2010, desconhecem estes Serviços a razão de não ter sido efetuada qualquer liquidação, em virtude de não existir à data a obrigatoriedade de emissão do DUC (Documento Único de Cobrança).

Por Despacho nº.1452/2011, de 18 de janeiro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com efeitos a partir de 1 de janeiro, passaram os RH a emitir aquele Documento, tal como se pode verificar na sua liquidação nos meses de janeiro e fevereiro desse ano. Relativamente ao período entre março de 2011 e setembro de 2012, este Sector deixou de o emitir, por solicitação da Contabilidade, alegando indisponibilidade financeira para a sua regularização, uma vez que após a sua emissão, o pagamento deveria ser efetuado no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme data limite de pagamento expressa e gerada automaticamente pelo DUC no site da ADSE (conforme exemplo em anexo), já que não sendo cumprido o respectivo prazo, o mesmo só poderia ser realizado criando-se novo DUC.

Quanto aos períodos atrás expostos, como se pode verificar na cópia com a listagem dos meses em atraso fornecida pela Contabilidade, ao tempo, para conhecimento destes RH, desconhecemos se a mesma foi enviada à ADSE ou se era para mero documento contabilístico daquela Área Financeira.

Mais informo, que desde sempre é solicitado mensalmente pelos RH à Contabilidade informação sobre a emissão do DUC, afim de articular a disponibilidade financeira para o pagamento do mesmo, dados os constrangimentos já expostos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Divisão Administrativa e Financeira
RECURSOS HUMANOS

Quanto à necessidade dos RH confirmarem o saldo na conta mencionada, não reúne este Sector condições para o apuramento do mesmo, uma vez que mensalmente na ordem de pagamento transferida diretamente da aplicação de pessoal para aplicação da Área Financeira, encontra-se a descrição da despesa e receita de todos os movimentos contabilísticos efetuados, tanto mais que nessa conta, também existem as notas de reembolso relativas a prestação de cuidados de saúde por entidades convencionadas aos beneficiários afetos ao Município, dando cumprimento ao estipulado nos art.ºs.4º e 5º do Dec-Lei 118/83, de 25 de fevereiro, com a nova redação dada pelo Dec-Lei n.º.234/2005, de 30 de dezembro, bem como a quotização anual por beneficiário ou familiar inscrito, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º.1 do art.4º e no n.º.5 do art.5º dos mencionados Decretos.

Na sequência e em consulta ao site da ADSE, verificamos discrepâncias, como a criação de DUC's pela Contabilidade, com pagamentos agrupados, dos quais não tivemos conhecimento.

Face ao exposto e s.m.o, deverá a contabilidade verificar os valores em dívida, confrontando a conta corrente com os valores enviados pelos RH, tendo ainda em conta o n.º 5 do Despacho referido, devido à possibilidade de retenção nas transferências do Orçamento do Estado, por estimativa. Apurado os valores em causa, poderá ser gerado o DUC respetivo, sempre levando em consideração, que após a sua emissão, a liquidação deverá ser feita no prazo atrás referenciado.

Dado o exposto, solicito e muito agradeço a V. Exa., orientação no sentido do DUC ser emitido na data de liquidação dos vencimentos, em cumprimento do n.º 2 do despacho já mencionado, que anexo.

O Técnico Superior

Luís Filipe de Sousa Cardeira (Dr.)